



# DIÁRIO OFICIAL DE SERRA NEGRA

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

Sexta-feira, 6 de março de 2026 - n.º 1267 - Distribuição Gratuita

## ATIVIDADE TURÍSTICA EM SERRA NEGRA É APROVADA POR 94% DA POPULAÇÃO

A Prefeitura de Serra Negra divulgou os resultados da Pesquisa Anual de Percepção do Turismo, realizada pela Secretaria de Turismo e Viagens do Estado de São Paulo, por meio do Centro de Inteligência da Economia do Turismo.

E o resultado é motivo de comemoração: 94% dos moradores aprovam o turismo na cidade



SERRA NEGRA PAZ PARA TODOS CIET Secretaria de Turismo e Viagens SÃO PAULO

Veja os principais números:

92% acreditam que o turismo ajuda no crescimento da cidade, gerando emprego e renda.

66% dizem que eles ou familiares são beneficiados economicamente pela atividade.

75% afirmam que o turismo melhora a qualidade de vida da população.

81% entendem que ele preserva e valoriza a cultura e as tradições serranas.

70% reconhecem contribuição para a preservação do meio ambiente.

96% consideram Serra Negra uma cidade segura para o turismo.

87% avaliam que a presença de turistas amplia a oferta cultural.

89% concordam que o turismo é positivo para a população local.

81% acreditam que as autoridades trabalham para garantir benefícios econômicos, sociais e ambientais.

A pesquisa está em sua sexta edição e contou com a participação de 469 municípios paulistas. No indicador internacional Net Promoter Score (NPS), que mede o quanto as pessoas recomendariam o destino, Serra Negra alcançou 71 pontos — acima da média regional (38) e da média estadual (29).

Os dados reforçam que o turismo é um dos pilares do desenvolvimento da cidade, gerando oportunidades, fortalecendo a cultura e movimentando a economia local.

### PROGRAMAÇÃO SEMANA SANTA

|                   |                                                                           |                  |
|-------------------|---------------------------------------------------------------------------|------------------|
| 5ª-FEIRA<br>02/04 | <b>CAMINHADA DIA DO AUTISMO</b><br>Praça Sesquicentenário                 | 09H              |
| 5ª-FEIRA<br>02/04 | <b>LUCAS E MATHEUS E BANDA</b><br>Praça Pref. João Zelante                | 20H              |
| 6ª-FEIRA<br>03/04 | <b>MAYARA GÓIS E BANDA</b><br>Praça Pref. João Zelante                    | 15H              |
| 6ª-FEIRA<br>03/04 | <b>ENCENAÇÃO PAIXÃO DE CRISTO</b><br>Av. Gov. Laudo Natel                 | 21H30            |
| SÁBADO<br>04/04   | <b>PINTURA FACIAL</b><br>Praça Pref. João Zelante                         | 08H<br>às<br>12H |
| SÁBADO<br>04/04   | <b>CAMINHADA DO COELHO</b><br>Praça Pref. João Zelante                    | 09H              |
| SÁBADO<br>04/04   | <b>TEATRO DE PÁSCOA</b><br>Praça Pref. João Zelante                       | 15H30            |
| SÁBADO<br>04/04   | <b>GRUPO DEU SAMBA</b><br>Praça Pref. João Zelante                        | 20H              |
| DOMINGO<br>05/04  | <b>CORPORAÇÃO MUSICAL LIRA DE SERRA NEGRA</b><br>Praça Pref. João Zelante | 10H30            |
| DOMINGO<br>05/04  | <b>BANDA SUPER 9</b><br>Praça Pref. João Zelante                          | 15H              |
| DOMINGO<br>05/04  | <b>BANDA PALADIUM</b><br>Praça Pref. João Zelante                         | 19H              |



## DÉBITOS COM A PREFEITURA?

IMPOSTOS EM DIA! Bom para você, bom para a cidade.

Parcele em até

# 60x

IPTU, ISS & TAXAS\*

Informações: [setor.dividaativa@serranegra.sp.gov.br](mailto:setor.dividaativa@serranegra.sp.gov.br)

\*Código Tributário Municipal

# Farmácias de Plantão - Março de 2026

| Data | Dia da semana | Farmácia           |
|------|---------------|--------------------|
| 1º   | Domingo       | Drogaria Total-VIP |
| 2    | Segunda-feira | Danilo's 2         |
| 3    | Terça-feira   | Virgínia           |
| 4    | Quarta-feira  | Drogamaxx          |
| 5    | Quinta-feira  | Central            |
| 6    | Sexta-feira   | Virgínia           |
| 7    | Sábado        | Drogaria Total-VIP |
| 8    | Domingo       | Drogaria Total-VIP |
| 9    | Segunda-feira | Danilo's 2         |
| 10   | Terça-feira   | Central            |
| 11   | Quarta-feira  | Drogamaxx          |
| 12   | Quinta-feira  | Virgínia           |
| 13   | Sexta-feira   | Danilo's 2         |
| 14   | Sábado        | Drogaria Total-VIP |
| 15   | Domingo       | Drogaria Total-VIP |
| 16   | Segunda-feira | Central            |
| 17   | Terça-feira   | Danilo's 2         |
| 18   | Quarta-feira  | Virgínia           |
| 19   | Quinta-feira  | Drogamaxx          |
| 20   | Sexta-feira   | Central            |
| 21   | Sábado        | Drogaria Total-VIP |
| 22   | Domingo       | Drogaria Total-VIP |
| 23   | Segunda-feira | Drogamaxx          |
| 24   | Terça-feira   | Virgínia           |
| 25   | Quarta-feira  | Central            |
| 26   | Quinta-feira  | Danilo's 2         |
| 27   | Sexta-feira   | Drogamaxx          |
| 28   | Sábado        | Drogaria Total-VIP |
| 29   | Domingo       | Drogaria Total-VIP |
| 30   | Segunda-feira | Central            |
| 31   | Terça-feira   | Drogaria Total-VIP |

Endereços

**Drogaria Total – VIP:** Rua Coronel Pedro Penteado, nº87 - Tel: (19) 3892-5972 // **Drogaria Danilo's:** Av. Laudo Natel, nº84- loja 12 - Tel: (19) 3892-2418 // **Farmácia Central:** Rua Prudente de Moraes, nº5 - Tel: (19) 3892-2202 // **Drogaria Raiofarma:** Rua Sete de Setembro, nº128 - Tel: (19) 3892-1520 // (19) 99901-1520 // **Farmácia da Virgínia:** R. 7 de Setembro, 318, Centro - Tel: (19) 3892-1037 // **DrogaMaxx:** Tv. Srg. Agostinho de Oliveira, 11 – Centro - Tel: (19) 3892-2783 / (19) 99909-6629.



**CONFIRME SUAS CONSULTAS PELO WHATSAPP**

Com a sua colaboração, mais pessoas terão acesso aos serviços de saúde e os atendimentos serão otimizados.

**EXPEDIENTE**

*Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra*

*Centro Administrativo Municipal Prefeito Jesus Adib Abi Chedid*

*Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 630, Serra Negra, SP - CEP 13930-000*

*Fone: (19) 3892-9700*

E-mail: imprensa@serranegra.sp.gov.br

Tiragem: 1.000 exemplares

Cartório de Registro de Imóveis e Anexos

sob n.º 08 – Pag. 16/17 – Livro B1

**Diagramação e Impressão**

Editora e Artes Gráficas “O SERRANO” EIRELI.

**Jornalista Responsável:**

Carlos Alberto Valentino - MTB: 27.408

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**



Cidade da Saúde  
Viver, sentir e amar

Preço desta edição R\$ 2.160,00 - Lei Municipal - nº 2.641, de 20/11/01

# AVISOS DO SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026.** A Prefeitura Municipal de Serra Negra, Estado de São Paulo, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o nº 025/2026, tipo menor preço unitário, para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS, MATERIAIS E PRODUTOS PARA O CANIL MUNICIPAL, conforme quantidades e especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência. A abertura e análise das propostas será às 08:30 horas no dia 24/3/2026, pelo site da BBMNET ([www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br)). O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, a partir do dia 6/3/2026, no site do Município, através do portal [www.serranegra.sp.gov.br](http://www.serranegra.sp.gov.br) e no site [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br). Informações em dias úteis, das 08h00m às 17h00m. Serra Negra, 5 de março de 2026. Dr. ELMIR KALIL ABI CHEDID. Prefeito Municipal.

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026.** A Prefeitura Municipal de Serra Negra, Estado de São Paulo, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o nº 026/2026, tipo menor preço unitário, para AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES COLETOR/COMPACTADOR DE LIXO PARA USO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS, conforme quantidades e especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência. A abertura e análise das propostas será às 09:00 horas no dia 25/3/2026, pelo site da BBMNET ([www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br)). O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, a partir do dia 6/3/2026, no site do Município, através do portal [www.serranegra.sp.gov.br](http://www.serranegra.sp.gov.br) e no site [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br). Informações em dias úteis, das 08h00m às 17h00m. Serra Negra, 5 de março de 2026. Dr. ELMIR KALIL ABI CHEDID. Prefeito Municipal.

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 95/2026.**

**PROCESSO Nº 192/2026**

A Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra, em atendimento ao § 3º do artigo 75 da Lei nº 14.133/21, torna público e para conhecimento dos interessados, o presente aviso da Dispensa de Licitação para “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE BANCADA EM ARDÓSIA” com a finalidade de obter propostas adicionais de eventuais interessados. O modelo da proposta a ser apresentada é parte integrante do Edital de Dispensa de Licitação e deverá ser enviada exclusivamente para o e-mail: [compras02@serranegra.sp.gov.br](mailto:compras02@serranegra.sp.gov.br), até às 17:00h do dia 11 de março de 2026. As propostas serão julgadas pelo critério de menor preço, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência. Demais informações encontram-se no Edital e podem ser solicitadas no mesmo e-mail descrito acima.

Serra Negra, 06 de março de 2026. Elmir Kalil Abi Chedid. Prefeito Municipal

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 99/2026 (Processo Administrativo nº 197/2026)**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA.**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE EXTRATOR DE SUCO ELÉTRICO EM INOX - R\$ 1.250,00**

**PERÍODO DE PROPOSTAS:** De 06/03/2026 – 08:00H Até 12/03/2026 – 08:59H  
**PERÍODO DE LANCES.** De 12/03/2026– 09:00H. Até 12/03/2026 – 15:00H.  
Torna-se público que a Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra, por meio da Secretaria de Governo realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável. Data da sessão: 12/03/2026.Link: [www.novobbmnet.com](http://www.novobbmnet.com).

br. Horário da Fase de Lances/Tempo de duração: 09:00h até as 15:00h. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, a partir do dia 06/03/2026, no site do Município, através do portal [www.serranegra.sp.gov.br](http://www.serranegra.sp.gov.br), Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br). Informações em dias úteis, das 08h00m às 17h00m.

Serra Negra, 06 de março de 2026. Dr. ELMIR KALIL ABI CHEDID. Prefeito Municipal.

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 103/2026.**

**PROCESSO Nº 201/2026**

A Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra, em atendimento ao § 3º do artigo 75 da Lei nº 14.133/21, torna público e para conhecimento dos interessados, o presente aviso da Dispensa de Licitação para “AQUISIÇÃO DE OVOS DE CHOCOLATE”, com a finalidade de obter propostas adicionais de eventuais interessados. O modelo da proposta a ser apresentada é parte integrante do Edital de Dispensa de Licitação e deverá ser enviada exclusivamente para o e-mail: [licitacao.serra@serranegra.sp.gov.br](mailto:licitacao.serra@serranegra.sp.gov.br), até às 17:00h do dia 11 de março de 2026. As propostas serão julgadas pelo critério de menor preço, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência. Demais informações encontram-se no Edital e podem ser solicitadas no mesmo e-mail descrito acima.

Serra Negra, 06 de março de 2026. Elmir Kalil Abi Chedid. Prefeito Municipal

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 104/2026.**

**PROCESSO Nº 202/2026**

A Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra, em atendimento ao § 3º do artigo 75 da Lei nº 14.133/21, torna público e para conhecimento dos interessados, o presente aviso da Dispensa de Licitação para “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE FIGURINOS”, com a finalidade de obter propostas adicionais de eventuais interessados. O modelo da proposta a ser apresentada é parte integrante do Edital de Dispensa de Licitação e deverá ser enviada exclusivamente para o e-mail: [licitacao.serra@serranegra.sp.gov.br](mailto:licitacao.serra@serranegra.sp.gov.br), até às 17:00h do dia 11 de março de 2026. As propostas serão julgadas pelo critério de menor preço, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência. Demais informações encontram-se no Edital e podem ser solicitadas no mesmo e-mail descrito acima.

Serra Negra, 06 de março de 2026. Elmir Kalil Abi Chedid. Prefeito Municipal

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 101/2026.**

**PROCESSO Nº 199/2026**

A Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra, em atendimento ao § 3º do artigo 75 da Lei nº 14.133/21, torna público e para conhecimento dos interessados, o presente aviso da Dispensa de Licitação para “AQUISIÇÃO DE REFILADORAS DE PAPEL”, com a finalidade de obter propostas adicionais de eventuais interessados. O modelo da proposta a ser apresentada é parte integrante do Edital de Dispensa de Licitação e deverá ser enviada exclusivamente para o e-mail: [cotacao@serranegra.sp.gov.br](mailto:cotacao@serranegra.sp.gov.br), até às 17:00h do dia 11 de março de 2026. As propostas serão julgadas pelo critério de menor preço, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência. Demais informações encontram-se no Edital e podem ser solicitadas no mesmo e-mail descrito acima.

Serra Negra, 06 de março de 2026. Elmir Kalil Abi Chedid. Prefeito Municipal

**EXTRATO DE PEDIDO DE COMPRA.**

**INEXIGIBILIDADE Nº65/2026**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA.**



CONTRATADA: PAULO CESAR ALVES DOS SANTOS  
OBJETO: APRESENTAÇÃO ARTISTICA  
VALOR: R\$ 15.000,00  
DATA: 06/03/2026

EXTRATO DE PEDIDO DE COMPRA.  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 68/2026  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURISTICA HIDRO-MINERAL DE SERRA NEGRA.  
CONTRATADA: ALFALAGOS LTDA  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS  
VALOR: R\$ 507,60  
DATA: 06/03/2026

EXTRATO DE PEDIDO DE COMPRA.  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 58/2026  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURISTICA HIDRO-MINERAL DE SERRA NEGRA.  
CONTRATADA: AC-TEC TECNOLOGIA EM CONTROLE DE ACESSO  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARTÃO COM CHIP  
VALOR: R\$ 2.590,00  
DATA: 06/03/2026

EXTRATO DE PEDIDO DE COMPRA.  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2026  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURISTICA HIDRO-MINERAL DE SERRA NEGRA.  
CONTRATADA: ISABELA CRUZ ABRAS  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PURIFICADOR DE ÁGUA  
VALOR: R\$ 1.380,00  
DATA: 06/03/2026

EXTRATO DE PEDIDO DE COMPRA.  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 65/2026  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURISTICA HIDRO-MINERAL DE SERRA NEGRA.  
CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS  
OBJETO: SEGURO PARA VEÍCULO  
VALOR: R\$ 1.592,00  
DATA: 06/03/2026

EXTRATO DE PEDIDO DE COMPRA.  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 64/2026  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURISTICA HIDRO-MINERAL DE SERRA NEGRA.  
CONTRATADA: JOÃO HENRIQUE RAMALHO  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE  
VALOR: R\$ 1.633,00  
DATA: 06/03/2026

EXTRATO DE PEDIDO DE COMPRA.  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 64/2026  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURISTICA HIDRO-MINERAL DE SERRA NEGRA.  
CONTRATADA: RODRIGO TONELOTTO  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE  
VALOR: R\$ 2.004,00  
DATA: 06/03/2026

EXTRATO DE PEDIDO DE COMPRA.  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 64/2026  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURISTICA HIDRO-MINERAL DE SERRA NEGRA.  
CONTRATADA: SHEILA CRISTINA FEITOSA  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE

VALOR: R\$ 1.048,78  
DATA: 06/03/2026

EXTRATO DE PEDIDO DE COMPRA.  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 64/2026  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURISTICA HIDRO-MINERAL DE SERRA NEGRA.  
CONTRATADA: SILVA'S E COMMERCE  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE  
VALOR: R\$ 1.710,10  
DATA: 06/03/2026

EXTRATO DE PEDIDO DE COMPRA.  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 64/2026  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURISTICA HIDRO-MINERAL DE SERRA NEGRA.  
CONTRATADA: SKY CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE  
VALOR: R\$ 10.313,20  
DATA: 06/03/2026

EXTRATO DE PEDIDO DE COMPRA.  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 64/2026  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURISTICA HIDRO-MINERAL DE SERRA NEGRA.  
CONTRATADA: SJ COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE  
VALOR: R\$ 504,00  
DATA: 06/03/2026

PREÇOS - ESTIMATIVA  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURISTICA HIDRO-MINERAL DE SERRA NEGRA  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPUTADOR E NOTEBOOK

Assim os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos produtos/materiais/serviços, em papel timbrado e com identificação dos dados da empresa, devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: cotacao@serranegra.sp.gov.br, até às 17h00min do dia 12 de março e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias. Maiores informações pelo telefone (19) 3892-9700, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.  
Serra Negra, 06 de março de 2026. Diderot Camargo Netto - Secretário Municipal de Governo

**RATIFICAÇÃO**

Processo nº 015/2026  
Expediente nº 04/2026  
DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Assunto : Contratação de empresa especializada COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP, para emissão de Certificados Digitais A3 e Pacote Office Microsoft.  
De acordo com o Artigo 75, Inciso IX da Lei Federal 14.133/2021 e diante de Parecer Favorável da Diretoria Jurídica o qual se encontra encartado nos autos, RATIFICO a Dispensa de Licitação referente a Contratação de empresa especializada COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP, para emissão de Certificados Digitais A3 e Pacote Office Microsoft, totalizando o valor de R\$ 7.827,56 (Sete mil oitocentos e vinte e sete reais e cinquenta e seis centavos) pelo período de 12 (doze) meses, conforme na proposta apresentada.  
A diretoria de Compras, Contratos e Licitações para as devidas publicações e outras formalidades legais.  
Serra Negra, 26 de fevereiro de 2026

Wagner da Silva Del Buono  
Presidente da CMSN



## PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA ESTADO DE SÃO PAULO

### EDITAL DE ABERTURA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 05/2026

A Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra, Estado de São Paulo, torna público que realizará, na forma prevista no Decreto nº 4.401 de 19/05/2015, alterado pelos Decretos nºs 5.149 de 01/02/2021 e 5.267 de 30/06/2021, a abertura de inscrições para o preenchimento de vagas para Contratação Temporária De Excepcional Interesse Público dos cargos abaixo especificados, providos pelo Regime Celetista. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento elaborado em conformidade com os ditames da Legislação Federal e Municipal, vigentes e pertinentes.

#### CAPÍTULO 1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1** - A organização, aplicação e divulgação de todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado serão de responsabilidade da **Prefeitura Municipal de Serra Negra**, por meio da Secretaria de Governo, Departamento de Recursos Humanos e da Comissão de Avaliação nomeada pela Portaria nº 151 de 03 de março de 2026.
- 1.2** - **É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar** as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado divulgadas no site [www.serranegra.sp.gov.br](http://www.serranegra.sp.gov.br) e na Prefeitura, onde serão afixados quadros de avisos.
- 1.3** - Os cargos, as vagas, a carga horária semanal, o vencimento mensal, os requisitos e a escolaridade exigidos são os estabelecidos na tabela abaixo:

| Cargos     | Vagas | Carga Horária Semanal | Vencimentos R\$ | Nível de Escolaridade e Requisitos |
|------------|-------|-----------------------|-----------------|------------------------------------|
| Merendeira | 05    | 44                    | 1.596,42        | Alfabetizado                       |

- 1.4** - Benefício: Cesta Básica ou Vale Alimentação.
- 1.5** - Os vencimentos constantes na tabela anterior estão atualizados até a data de publicação deste Edital.
- 1.6** - As atribuições dos cargos são as constantes do anexo I do presente Edital.

#### CAPÍTULO 2 - DAS INSCRIÇÕES

- 2.1** - A inscrição implica na aceitação, por parte do candidato, de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo Simplificado estabelecidos no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.
- 2.1.1**-O candidato será responsável pelas informações prestadas na ficha de inscrição, bem como por qualquer erro e omissão, e deverá estar ciente de que disporá dos requisitos necessários para posse, especificados neste Edital.
- 2.1.2**-Para se inscrever, o candidato deverá atender às condições para provimento do cargo e entregar em data a ser fixada em publicação oficial, quando da posse, a comprovação de:
- ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos do art. 12 da Constituição Federal;
  - ter até a data da posse, idade mínima de 18 anos;
  - estar quite com as obrigações eleitorais;
  - estar quite com as obrigações militares (quando do sexo masculino);
  - gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por avaliação médica oficial realizada por profissionais designados pela Prefeitura;
  - não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e

políticos;

- VII. não ter sido demitido ou exonerado de serviço público (federal, estadual ou municipal) em consequência de processo administrativo (por justa causa ou a bem do serviço público);
- VIII. não ocupar emprego ou função pública, ressalvados os acumuláveis previstos no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal;
- IX. possuir os requisitos mínimos exigidos para o cargo, constantes do presente edital.

**2.2 -** As inscrições serão feitas exclusivamente no Setor de Protocolo da Prefeitura de Serra Negra (Centro de Convenções), situada à Rua Nossa Senhora do Rosário, 630, Centro, Serra negra – SP, no período de **09/03/2026 a 20/03/2026 das 08:00 às 17:00h (horário de Brasília)**.

**2.3.-** Será aceita apenas uma inscrição por candidato(a).

**2.4 -** Após encerramento das inscrições, os eventuais erros de digitação no nome, CPF e data de nascimento deverão ser corrigidos somente no dia das respectivas provas, mediante solicitação ao responsável presente.

### **CAPÍTULO 3 - DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**3.1 -** O Processo Seletivo Simplificado constará das seguintes etapas:

- Inscrição e entrega de Curriculum;

### **CAPÍTULO 4 – DAS NORMAS**

**4.1 -** O resultado da avaliação dos Currículos será publicado no Diário Oficial do dia **23/03/2026**.

### **CAPÍTULO 5 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**5.1 -** A classificação dos candidatos far-se-á em ordem decrescente (maior para o menor) de pontos resultantes da soma dos pontos obtidos, conforme quadro de pontuação apresentado abaixo:

- Experiência profissional: 01 ponto (a cada ano de experiência comprovada, limitado a 05 pontos);
- Outros cursos na área: 0,5 ponto (para cada curso).
- Ensino Fundamental Completo (0,5 ponto)
- Ensino Médio Completo (01 ponto)

**5.2** Em caso de empate na etapa de avaliação do Processo seletivo simplificado, terá preferência o – candidato que, sucessivamente:

- Idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, dando-se preferência ao de idade mais elevada;
- Maior idade.

### **CAPÍTULO 6 - DO RESULTADO FINAL**

**6.1 -** O resultado final referente a esse Processo Seletivo Simplificado será publicado no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura – [www.serranegra.sp.gov.br](http://www.serranegra.sp.gov.br).

### **CAPÍTULO 7 - DOS RECURSOS**

**7.1 -** Para recorrer o candidato deverá:

Protocolar o recurso no endereço do órgão avaliador: Rua Nossa Senhora do Rosário, 630, Centro, Serra negra – SP, no setor de protocolos;

**7.2 -** Os recursos deverão ser interpostos até 2 (dois) dias corridos a contar da divulgação oficial, excluindo-se o dia da divulgação para efeito da contagem do prazo:

- a) da homologação das inscrições;
- b) do resultado do Processo Seletivo Simplificado em todas as suas fases.

- 7.3 - Em qualquer caso, não serão aceitos recursos encaminhados por e-mail, via postal, via fax.
- 7.4 - Caberá à Comissão de Avaliação, auxiliada pelo Departamento Jurídico, o julgamento dos recursos apresentados.

## CAPÍTULO 8 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1 - A inscrição do candidato implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das demais normas legais pertinentes, sobre as quais não se poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.
- 8.2 - O Edital poderá ser impugnado, mediante justificativa legal e dentro do prazo de inscrição, que decorrido implicará a aceitação integral dos seus termos.
- 8.3 - A falsidade ou inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo de responsabilização nas esferas administrativa, cível e penal.
- 8.4 - Não obstante as penalidades cabíveis, a Prefeitura de Serra Negra poderá, a qualquer tempo, anular a inscrição ou a prova do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades.
- 8.5 - O órgão realizador do presente certame, não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado.
- 8.6 - A convocação para a admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando, o fato da aprovação, direito à nomeação. Apesar do número de vagas disponibilizadas no presente edital, os aprovados e classificados além desse número **poderão** ser convocados para aquelas que vagarem e as que eventualmente forem criadas dentro do prazo da validade do presente Processo Seletivo Simplificado.
- 8.7 - A validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de “6” (seis) meses, contados da homologação final dos resultados, podendo haver prorrogação por até igual período, a critério da Administração.
- 8.8 - O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, após o resultado final.
- 8.8.1 - A convocação será feita por Telegrama e quando não encontrado, será convocado por publicação.
- 8.8.2 - O prazo para o candidato assumir a vaga após a convocação será de 05 (cinco) dias.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Serra Negra – SP, 06 de março de 2026.**

**Elmir Kalil Abi Chedid**

**Prefeito**

## ANEXO I

### ATRIBUIÇÕES

#### MERENDEIRA

- Selecionar os ingredientes necessários ao preparo das refeições, observando o cardápio, quantidades estabelecidas e quantidade dos gêneros alimentícios;
- Distribuir as refeições nos horários estipulados;
- Receber e armazenar os produtos, observando data de validade e quantidade dos gêneros alimentícios, bem como a adequação do local reservado à estocagem, visando à perfeita qualidade da merenda;
- Solicitar a reposição dos gêneros alimentícios, verificando periodicamente a posição de estoques e prevendo futuras necessidades para atender a demanda.
- Manter limpa e organizada a despensa e a cozinha, obedecendo as etapas de higienização (Manual de Boas Práticas de manipulação);
- Limpar e fazer a desinfecção de utensílios, equipamentos e bancadas, evitando contaminação cruzada;
- Manter a rigorosa higiene de todo o material utilizado na confecção das preparações,
- Manipular os alimentos sobre recipientes adequados.
- Manter o ambiente limpo e seco durante a manipulação de alimentos;
- Fazer a manipulação de alimentos de todas as etapas de preparo seguindo rigorosamente todas as instruções contidas no Manual de Boas Práticas de Manipulação;
- Coletar amostra de alimento preparado seguindo orientações do Manual de Boas Práticas de Manipulação;
- Cuidar da segurança do seu ambiente de trabalho, mantendo portas fechadas, botijão de gás em ambiente próprio e desligado, quando não estiver em uso;
- Submeter-se ao exame médico anualmente.
- Manter-se rigorosamente uniformizada, dentro do ambiente de trabalho;
- Higienizar as mãos com frequência e no procedimento correto (Manual de Boas Práticas de Manipulação);
- Fazer a limpeza do refrigerador e freezer obedecendo a frequência do manual de Boas Práticas;
- Comparecer a todas as reuniões, treinamento e cursos, quando convocada;
- Comunicar à direção quando houver vestígio de organismo que possa ser patogênico para que sejam tomadas medidas necessárias;
- Tratar o aluno com respeito, contribuindo com a formação de valores,
- Manter atitudes de cordialidade, boa - vontade e interesse em atender aos alunos, firmeza no cumprimento de suas obrigações, bom senso e espírito colaborativo com a programação da Unidade Escolar e vida comunitária local;
- Comparecer ao local de trabalho com assiduidade e pontualidade, executando suas tarefas com eficiência, zelo e presteza.
- Executar outras tarefas correlatas que forem determinadas pela autoridade superior.



## Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra



### RESPOSTA AO RECURSO E LISTA DE CLASSIFICAÇÃO PROCESSO SELETIVO 04/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA, com a supervisão da Comissão de Avaliação nomeada pela Portaria nº 96 de 06 de fevereiro de 2026 para o Processo Seletivo simplificado nº 04/2026, no uso de suas atribuições legais:

- 1 – Divulga **RESPOSTA AO RECURSO** interposto em face à CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR divulgada em 03/03/2026, cujo prazo para protocolo foi respectivamente do dia **04/03/2026** ao dia **05/03/2026**.

**a) O recurso foi indeferido.**

*“O candidato recorrente poderá consultar o Resultado do parecer do seu recurso, no Depto de Recursos Humanos da Prefeitura”.*

- 2 - TORNA PÚBLICA a **CLASSIFICAÇÃO** Processo Seletivo Simplificado nº 04/2026 dos inscritos para os cargos abaixo especificados.

- 3 – **CONVOCA** os candidatos classificados para os cargos de **Coveiro, Motorista de Ambulância, Motorista de Caminhão, Motorista de Transporte Escolar e Pedreiro** para a realização de provas práticas que serão realizadas no dia **14/03/2026 às 8:30h**, nos seguintes locais:

**Coveiro:** Cemitério Municipal - Av. Juca Preto, s/n, centro, Serra Negra.

**Pedreiro:** Garagem Municipal – Av. Juca Preto, s/n, centro, Serra Negra.

**Motorista de Ambulância, Motorista de Caminhão e Motorista de Transporte Escolar:** RECINTO DE EXPOSIÇÕES CASCO DE OURO, Av. Juca Preto, s/n, centro, Serra Negra.



## Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra



| Ajudante de Canil |                                         |              |      |
|-------------------|-----------------------------------------|--------------|------|
| Classificação     | Candidato                               | Nº Inscrição | Nota |
| 1º                | Fernanda Vasconcellos Dalla Rosa        | 0200000126   | 1,0  |
| 2º                | Tania Maria Melo Costa                  | 0200000125   | 1,0  |
| 3º                | Tania Raquel dos Santos                 | 0200000100   | 1,0  |
| 4º                | Maria de Lourdes Tonholo                | 0200000080   | 1,0  |
| 5º                | Cibele de Carvalho Grande               | 0200000113   | 1,0  |
| 6º                | Sandra Aparecida de Oliveira            | 0200000122   | 1,0  |
| 7º                | Patricia Regina da Rocha                | 0200000081   | 1,0  |
| 8º                | Paula Aparecida de Lima Alvani          | 0200000071   | 1,0  |
| 9º                | Janaina Ozidia de Almeida               | 0200000112   | 1,0  |
| 10º               | Iara Percio Oliveira                    | 0200000073   | 1,0  |
| 11º               | Diego Gustavo Caldas Padavini           | 0200000087   | 1,0  |
| 12º               | Maria Luiza Giacheto Franco de Oliveira | 0200000084   | 1,0  |
| 13º               | Victor Hugo Tonholi de Oliveira         | 0200000110   | 1,0  |

| Ajudante de Canil - PCD |                               |              |      |
|-------------------------|-------------------------------|--------------|------|
| Classificação           | Candidato                     | Nº Inscrição | Nota |
| 1º                      | Diego Gustavo Caldas Padavini | 0200000087   | 1,0  |

| Atendente de Puericultura |                                           |              |      |
|---------------------------|-------------------------------------------|--------------|------|
| Classificação             | Candidato                                 | Nº Inscrição | Nota |
| 1º                        | Laura Saragiotto                          | 0200000093   | 2,5  |
| 2º                        | Ana Paula de Jesus Silva                  | 0200000111   | 2,0  |
| 3º                        | Cândida Maria Evangelista Brunelli        | 0200000072   | 1,0  |
| 4º                        | Claudia Aparecida Pereira Duarte de Souza | 0200000068   | 1,0  |
| 5º                        | Ana Paula Faria Gurzoni                   | 0200000101   | 1,0  |
| 6º                        | Cibele Aparecida de Oliveira Prandi       | 0200000128   | 1,0  |
| 7º                        | Rosana Benedita Palmiro Godoy             | 0200000107   | 1,0  |
| 8º                        | Michele Lima Bonifácio Neves              | 0200000069   | 1,0  |



## Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra



|     |                                               |            |     |
|-----|-----------------------------------------------|------------|-----|
| 9º  | Cryslene Lima de Souza                        | 0200000124 | 1,0 |
| 10º | Francieli Aparecida Simoni da Silva           | 0200000076 | 1,0 |
| 11º | Maurícia Maria de Jesus Simões Lopes          | 0200000078 | 1,0 |
| 12º | Aline Priscila Aparecida Vasconcellos Silva   | 0200000096 | 1,0 |
| 13º | Joice Alice de Oliveira                       | 0200000102 | 1,0 |
| 14º | Veronica Sabrina Alves Zuanazzi               | 0200000105 | 1,0 |
| 15º | Amanda Gabriele Aparecida Rodrigues           | 0200000117 | 1,0 |
| 16º | Maria Fernanda Oliveira Pedroso               | 0200000067 | 1,0 |
| 17º | Maria Aparecida Andrade Godoi                 | 0200000120 | 1,0 |
| 18º | Thatyane Bonkoski de Souza Granja             | 0200000097 | 1,0 |
| 19º | Mirella Cappellotti Teixeira                  | 0200000091 | 1,0 |
| 20º | Kaylane Tonholi Moraes                        | 0200000123 | 1,0 |
| 21º | Camila Cristina Aparecida de Oliveira Martins | 0200000116 | 1,0 |
| 22º | Barbara Conde dos Santos                      | 0200000089 | 1,0 |

| Coveiro       |                         |              |      |
|---------------|-------------------------|--------------|------|
| Classificação | Candidato               | Nº Inscrição | Nota |
| 1º            | Luis Carlos de Oliveira | 0200000082   | 1,0  |

| Mecânico de Veículos à Diesel |                     |              |      |
|-------------------------------|---------------------|--------------|------|
| Classificação                 | Candidato           | Nº Inscrição | Nota |
| 1º                            | João Marcos Martins | 0200000075   | 5,0  |

| Motorista de Ambulância |                              |              |      |
|-------------------------|------------------------------|--------------|------|
| Classificação           | Candidato                    | Nº Inscrição | Nota |
| 1º                      | Johnny Lee Babler Dias       | 0200000079   | 2,5  |
| 2º                      | Laerte Segala                | 0200000086   | 2,0  |
| 3º                      | Clayton Gonçalves dos Santos | 0200000119   | 1,5  |
| 4º                      | Diego Rodrigues de Carvalho  | 0200000103   | 1,5  |
| 5º                      | Leonardo Gile Torteli        | 0200000127   | 1,0  |



## Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra



|    |                                  |            |     |
|----|----------------------------------|------------|-----|
| 6º | Simone Toledo de Godoi           | 0200000098 | 1,0 |
| 7º | William Jonas Domingues da Silva | 0200000070 | 1,0 |
| 8º | Luanderson Mendes dos Santos     | 0200000118 | 1,0 |

| Motorista de Caminhão |                             |              |      |
|-----------------------|-----------------------------|--------------|------|
| Classificação         | Candidato                   | Nº Inscrição | Nota |
| 1º                    | Pedro Henrique Mielli Rossi | 0200000077   | 1,5  |
| 2º                    | Valdir Rodrigues            | 0200000104   | 1,0  |
| 3º                    | Israel Bento da Silva       | 0200000083   | 1,0  |
| 4º                    | Marcelo Regis de Souza      | 0200000106   | 1,0  |

| Motorista de Transporte Escolar |                               |              |      |
|---------------------------------|-------------------------------|--------------|------|
| Classificação                   | Candidato                     | Nº Inscrição | Nota |
| 1º                              | Alex Henrique Rinco           | 0200000074   | 1,0  |
| 2º                              | Marcos Luan Andrade Godoy     | 0200000121   | 1,0  |
| 3º                              | Bernardo dos Santos Gonçalves | 0200000109   | 1,0  |

| Pedreiro      |                             |              |      |
|---------------|-----------------------------|--------------|------|
| Classificação | Candidato                   | Nº Inscrição | Nota |
| 1º            | Cristiano Marques da Silva  | 0200000115   | 1,0  |
| 2º            | Roberto Bueno Alves Baldini | 0200000099   | 1,0  |

Serra Negra, 06 de março de 2026.

**ELMIR KALIL ABI CHEDID**  
Prefeito Municipal

## **Lei n.º 4.827 de 10 de fevereiro de 2026** **Projeto de Lei n.º 6 / 2026**

(Dispõe sobre a regulamentação, no âmbito do Município de Serra Negra/SP, da Campanha Julho Dourado, instituída pela Lei Federal no 15.322, de 6 de janeiro de 2026, e dá outras providências)

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei regulamenta, no âmbito do Município de Serra Negra/SP, a execução da Campanha Julho Dourado, instituída em âmbito nacional pela legislação federal, com vistas à promoção da saúde dos animais domésticos e de rua e à prevenção de zoonoses, observadas as normas gerais federais e a legislação sanitária vigente.

Art. 2º As ações desenvolvidas no âmbito municipal durante a Campanha Julho Dourado observarão, entre outros, os seguintes objetivos previstos na legislação federal:

I. promover ações que contribuam para a qualidade de vida dos animais domésticos e de rua;

II. promover atividades educativas e de sensibilização da população quanto à prevenção de zoonoses e ao zelo para com os animais domésticos e de rua;

III. incentivar a adoção responsável de animais abandonados;

IV. contribuir para a melhoria dos indicadores relativos à saúde dos animais domésticos e de rua;

V. ampliar a integração entre o Poder Público, a população, os órgãos públicos e privados e as organizações da sociedade civil que atuam na área de defesa animal;

VI. divulgar os princípios contidos na Declaração Universal dos Direitos dos Animais da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO).

Art. 3º Para fins de execução, no âmbito do Município de Serra Negra/SP, da Campanha Julho Dourado, instituída pela legislação federal, as ações educativas, informativas e de mobilização social serão desenvolvidas no âmbito da Administração Pública Municipal, de forma articulada, observadas as competências legais do Município, a legislação sanitária vigente e a disponibilidade orçamentária.

Parágrafo único. Para a execução das ações previstas nesta Lei poderão ser realizadas parcerias com instituições públicas e privadas, bem como de entidades da sociedade civil, observada a legislação aplicável.

Art. 4º Fica incentivada, durante o mês de julho, a iluminação ou a decoração voluntária da parte externa de prédios públicos e privados com luzes ou elementos na cor dourada, como forma de apoio à divulgação da Campanha Julho Dourado, nos termos da legislação federal.

Art. 5º A execução das ações decorrentes desta Lei correrá por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra, 10 de fevereiro de 2026

Elmir Kalil Abi Chedid  
- Prefeito Municipal -

Rodrigo Demattê Angeli  
- Chefe de Gabinete -

Publicado na Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica nesta mesma data.

Valquíria Felipe da Silva  
- Secretária em exercício -

## **Lei n.º 4.828 de 10 de fevereiro de 2026** **Projeto de Lei n.º 7 / 2026**

(Dispõe sobre a regulamentação da instalação e utilização do sistema de monitoramento nas unidades da rede municipal de ensino e dá outras providências)

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a regulamentação da instalação, da utilização, do armazenamento, do tratamento e do acesso às imagens captadas por sistemas de videomonitoramento existentes ou que venham a ser instalados nas unidades da rede municipal de ensino, com a finalidade de garantir a segurança da comunidade escolar, a proteção do patrimônio público e a prevenção de situações de risco.

Art. 2º A aplicação desta Lei observará os princípios da legalidade, finalidade, necessidade, proporcionalidade, transparência, segurança da informação e proteção à privacidade, nos termos da Lei Federal no 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

Art. 3º A instalação e a utilização de sistemas de videomonitoramento na rede municipal de ensino observarão as disposições desta Lei, respeitadas as diretrizes administrativas do Poder Executivo.

Art. 4º O sistema de videomonitoramento tem caráter de apoio à segurança da comunidade escolar e à proteção do patrimônio público, sendo vedada sua utilização para finalidades diversas daquelas previstas nesta Lei.

Art. 5º É expressamente proibida a instalação de câmeras de monitoramento em locais que violem a intimidade e a privacidade dos usuários, tais como banheiros e vestiários.

Art. 6º As imagens captadas pelos sistemas de videomonitoramento constituem dados pessoais e deverão ser tratadas com segurança, confidencialidade e controle de acesso.

Art. 7º O prazo máximo de armazenamento das imagens será de 30 (trinta) dias, salvo quando houver necessidade de preservação para fins de investigação administrativa, judicial ou por requisição de autoridade competente.



Art. 8o O acesso às imagens será restrito a servidores previamente designados, mediante ato formal da autoridade competente, sendo vedado o compartilhamento ou divulgação indevida.

Art. 9o O acesso às imagens poderá ser autorizado:

I. à Secretaria Municipal de Educação e à direção da unidade escolar, quando necessário à apuração de fatos relevantes;

II. às autoridades policiais ou judiciais, mediante requisição formal;

III. aos pais ou responsáveis legais, mediante requisição formal, exclusivamente quando as imagens envolverem seus filhos ou dependentes, observadas as normas de proteção de dados e de terceiros.

Parágrafo único. O fornecimento de cópias das imagens deverá ser devidamente registrado e justificado.

Art. 10. As unidades da rede municipal de ensino deverão informar, de forma clara e ostensiva, a existência do sistema de videomonitoramento, por meio de placas ou avisos visíveis.

Art. 11. Os pais, responsáveis, servidores e a comunidade escolar deverão ser informados sobre a finalidade, os limites e as regras de utilização das câmeras.

Art. 12. Compete à Secretaria Municipal de Educação, no âmbito de suas atribuições administrativas:

I. observar e difundir as disposições desta Lei;

II. orientar as unidades escolares quanto às boas práticas e normas de utilização dos sistemas de videomonitoramento;

III. articular-se, quando necessário, com os órgãos de segurança.

Art. 13. A utilização indevida das imagens ou o desvio de finalidade no uso dos sistemas de videomonitoramento sujeitará o responsável às sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Art. 14. Os aspectos técnicos, operacionais e procedimentais complementares necessários à execução desta Lei poderão ser disciplinados por ato do Poder Executivo.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra, 10 de fevereiro de 2026

Elmir Kalil Abi Chedid  
- Prefeito Municipal -

Rodrigo Demattê Angeli  
- Chefe de Gabinete -

Publicado na Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica nesta mesma data.

Valquíria Felipe da Silva  
- Secretária em exercício -

## **Lei n.º 4.829 de 10 de fevereiro de 2026** **Projeto de Lei n.º 10 / 2026**

(Regulamenta o Projeto “Amor Perfeito” no Município de Serra Negra e dá outras providências)

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1o Fica regulamentado, no âmbito do Município Serra Negra/

SP, o Projeto “Amor Perfeito”, destinado ao acompanhamento integral de gestantes, com foco nos aspectos físico, emocional e nutricional, bem como na orientação quanto aos cuidados com o recém-nascido.

Art. 2o O Projeto “Amor Perfeito” é coordenado pelo Fundo Social de Solidariedade, em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, integrando ações educativas e de acolhimento às gestantes atendidas pela rede municipal de saúde.

Art. 3o O público-alvo do Projeto são gestantes acompanhadas pela rede municipal de saúde, podendo participar de forma espontânea ou mediante encaminhamento das unidades de saúde ou da rede assistencial do Município.

Art. 4o São diretrizes do Projeto “Amor Perfeito”:

I. realizar encontros estruturados e temáticos, de acordo com o período gestacional do grupo, no Centro de Saúde da Mulher, com acompanhamento de servidores do Fundo Social de Solidariedade e da Secretaria Municipal de Saúde, tais como médicos, enfermeiros, psicólogos, nutricionistas e dentistas, com o fito de estabelecer vínculos de confiança com as gestantes;

II. realizar quatro encontros, com lista de presença, distribuídos da seguinte forma:

a) Nutricionista e Psicólogo;

b) Dentista e Enfermeira;

c) Médico;

d) visita à Maternidade do Hospital Santa Rosa de Lima.

III. coletar dados cadastrais, informações sobre o pré-natal, primeira gestação, expectativas da gestante, envolvimento da família, aspectos emocionais e sociais, possibilitando encaminhamentos específicos quando necessário;

IV. orientar sobre transformações físicas decorrentes da gestação, sinais de alerta, alimentação saudável, aleitamento materno, planejamento familiar, métodos contraceptivos, tipos de parto, cuidados pós-parto e primeiros cuidados com o recém-nascido, incluindo vacinação;

V. incentivar a participação de familiares, especialmente o esposo ou companheiro, nos encontros, respeitando a autonomia e liberdade de escolha da gestante.

§ 1o Poderá haver alteração nos profissionais elencados no inciso II, do artigo 4o, desta Lei, conforme a disponibilidade dos serviços e profissionais envolvidos.

§ 2o Todas as gestantes do Município poderão participar dos encontros previstos no inciso II, do artigo 4o desta Lei, mediante manifestação de interesse.

Art. 5o O Fundo Social de Solidariedade, com apoio da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, prestará acolhimento e orientação contínua às gestantes durante os encontros, esclarecendo dúvidas acerca dos programas assistenciais disponíveis, inclusive quanto ao Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), sempre que houver necessidade.

Art. 6o São elegíveis para o recebimento do “kit enxoval” e da cesta de alimentos, a serem entregues pelo Fundo Social de Solidariedade, as gestantes que participarem de todos os ciclos do Projeto e que estiverem devidamente inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

Parágrafo único. Atendidas as condições de elegibilidade previstas no caput deste artigo, os itens serão entregues no oitavo mês de gestação.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra, 10 de fevereiro de 2026

Elmir Kalil Abi Chedid  
- Prefeito Municipal -

Rodrigo Demattê Angeli  
- Chefe de Gabinete -

Publicado na Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica nesta mesma data.

Valquíria Felipe da Silva  
- Secretária em exercício -

### **Lei n.º 4.830 de 24 de fevereiro de 2026** **Projeto de Lei n.º 1 / 2026**

(Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal no 4.229/2019 e dá outras providências)

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido o § 2º, ao artigo 22, da Lei Municipal no 4.229, de 19 de dezembro de 2019, passando o parágrafo único a ser denominado § 1º, com a seguinte redação:

“Art. 22 (...)  
(...)”

§ 1º A contratação dar-se-á conforme regime estabelecido na legislação municipal vigente.

§ 2º A contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público terá prazo máximo de 12 (doze) meses, vedada a prorrogação além desse limite. O contrato deverá ser encerrado imediatamente quando cessada a necessidade que lhe deu causa.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra, 24 de fevereiro de 2026

Elmir Kalil Abi Chedid  
- Prefeito Municipal -

Rodrigo Demattê Angeli  
- Chefe de Gabinete -

Publicado na Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica nesta mesma data.

Valquíria Felipe da Silva  
- Secretária em exercício -

### **Lei n.º 4.831 de 24 de fevereiro de 2026** **Projeto de Lei n.º 5 / 2026**

(Regulamenta o projeto Guardiã Maria da Penha no Município de Serra Negra e dá outras providências)

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica regulamentado, no âmbito do Município da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra, o Projeto Guardiã Maria da Penha, voltado à proteção de mulheres em situação de violência doméstica e familiar, por meio de ações preventivas, comunitárias e integradas, nos termos da Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), do § 8º do art. 226 da Constituição Federal e demais normas aplicáveis.

Art. 2º O Projeto Guardiã Maria da Penha se dá mediante atuação integrada da Guarda Civil Municipal de Serra Negra e da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, responsáveis pela condução e execução das ações, de forma articulada com o Ministério Público, observadas as respectivas competências institucionais.

Art. 3º São diretrizes do Projeto Guardiã Maria da Penha:

I. a prevenção e o enfrentamento das violências física, psicológica, sexual, moral e patrimonial contra as mulheres;

II. o acompanhamento e a fiscalização do cumprimento das medidas protetivas de urgência, nos limites da competência da Guarda Civil Municipal;

III. o acolhimento humanizado, a orientação e o acompanhamento das mulheres em situação de violência, por profissionais capacitados;

IV. a articulação permanente com a rede de atendimento às mulheres em situação de violência;

V. a atuação integrada entre os órgãos municipais envolvidos e o Ministério Público.

Art. 4º O Projeto Guardiã Maria da Penha é coordenado de forma conjunta pela Guarda Civil Municipal e pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, que atuam de maneira integrada nos processos de decisão, planejamento, execução e monitoramento das ações.

§ 1º A operacionalização das ações do Projeto cabe, prioritariamente, à Guarda Civil Municipal, com o apoio técnico, social e institucional da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

§ 2º Caberá à Guarda Civil Municipal e à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social definir, de forma conjunta, os fluxos, protocolos e diretrizes de atendimento às mulheres atendidas pelo Projeto, em consonância com a legislação vigente e com as orientações da rede especializada de proteção.

§ 3º A participação dos servidores públicos nas instâncias de gestão e execução do Projeto será considerada serviço público relevante, não remunerado.

Art. 5º O Projeto Guardiã Maria da Penha é executado, entre outras, por meio das seguintes ações:

I. identificação, seleção e acompanhamento de casos, a partir de informações oriundas dos órgãos municipais competentes e de indicações do Ministério Público;

- II. realização de visitas domiciliares periódicas e acompanhamento preventivo pela Guarda Civil Municipal;
- III. verificação do cumprimento das medidas protetivas de urgência e comunicação aos órgãos competentes em caso de descumprimento;
- IV. encaminhamento das mulheres atendidas aos serviços da Rede de Atendimento, à Defensoria Pública ou a órgãos conveniados, quando necessário;
- V. capacitação continuada dos integrantes da Guarda Civil Municipal e dos profissionais envolvidos;
- VI. elaboração de estudos, levantamentos e diagnósticos voltados ao aprimoramento das políticas públicas de prevenção e enfrentamento da violência contra as mulheres.

Parágrafo único. As ações previstas neste artigo poderão ser executadas mediante convênios, termos de cooperação ou instrumentos congêneres firmados com órgãos e entidades públicas ou privadas, respeitada a legislação vigente.

Art. 6º Para a execução do Projeto Guardiã Maria da Penha, o Poder Executivo fica autorizado a firmar convênios, acordos, termos de cooperação ou outros instrumentos congêneres com órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, outros Municípios, consórcios públicos e entidades da sociedade civil.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias das Secretarias Municipais envolvidas, suplementadas, se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra, 24 de fevereiro de 2026

Elmir Kalil Abi Chedid  
- Prefeito Municipal -

Rodrigo Demattê Angeli  
- Chefe de Gabinete -

Publicado na Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica nesta mesma data.

Valquíria Felipe da Silva  
- Secretária em exercício -

### **Lei n.º 4.832 de 24 de fevereiro de 2026 Projeto de Lei n.º 9 / 2026**

(Institui o Programa “Serra Negra Primeiros Passos”, voltado à atenção da saúde das crianças de 0 (zero) a 2 (dois) anos da rede municipal de ensino de Serra Negra, em consonância com a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança – PNAISC, e dá outras providências)

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Serra Negra/SP, o Programa “Serra Negra Primeiros Passos”, destinado ao acompanhamento do desenvolvimento das crianças de 0 (zero) a 2 (dois) anos, matriculadas na rede municipal de ensino.

Art. 2º O Programa “Serra Negra Primeiros Passos” será desenvol-

vido em consonância com os princípios, diretrizes e eixos estratégicos da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança – PNAISC, especialmente no que se refere ao monitoramento do crescimento e do desenvolvimento desde o ingresso na rede municipal de ensino, observados os protocolos do Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 3º Para os fins desta Lei, considera-se acompanhamento da saúde o conjunto de ações voltadas à promoção, prevenção, avaliação, monitoramento e garantia de oferta de atendimento especializado, se for o caso.

Art. 4º São objetivos do Programa “Serra Negra Primeiros Passos”:

- I. promover o acompanhamento sistemático do crescimento e do desenvolvimento das crianças de 0 (zero) a 2 (dois) anos da rede municipal de ensino;

- II. identificar precocemente alterações ou riscos ao desenvolvimento infantil, possibilitando intervenções oportunas;

- III. assegurar o encaminhamento das crianças que necessitem de avaliação ou acompanhamento especializado junto à rede municipal de saúde, observado o fluxo regular do SUS;

- IV. fortalecer a articulação intersetorial entre as políticas públicas municipais de saúde, educação e assistência social;

- V. contribuir para a efetivação, no âmbito municipal, das diretrizes da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança – PNAISC.

Art. 5º As ações do Programa “Serra Negra Primeiros Passos” compreenderão, entre outras:

- I. avaliações periódicas de saúde, incluindo aferições antropométricas de peso, altura e perímetro cefálico, quando aplicável;

- II. registro e monitoramento dos dados coletados, conforme protocolos do SUS;

- III. identificação de crianças que apresentem indicadores fora dos padrões esperados para a faixa etária.

Art. 6º A execução do Programa dar-se-á de forma integrada entre os órgãos da Administração Pública Municipal, especialmente a Secretaria Municipal de Educação, a Secretaria Municipal de Saúde, a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e o Fundo Social de Solidariedade, observadas as competências legais de cada um.

Art. 7º As avaliações de saúde previstas no Programa serão realizadas a cada 3 (três) meses, nas unidades da rede municipal de ensino, conforme planejamento definido de forma conjunta entre os órgãos envolvidos.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra, 24 de fevereiro de 2026

Elmir Kalil Abi Chedid  
- Prefeito Municipal -

Rodrigo Demattê Angeli  
- Chefe de Gabinete -

Publicado na Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica nesta mesma data.

Valquíria Felipe da Silva  
- Secretária em exercício -

**Lei n.º 4.833 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026**  
**Projeto de Lei n.º 11 / 2026**

(Autoriza a abertura de crédito adicional especial)

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 4.040.826,42 (quatro milhões, quarenta mil, oitocentos e vinte seis reais e quarenta e dois centavos), às seguintes dotações a serem criadas:

01 01 01 GABINETE DO PREFEITO E DIVISÕES  
436 08.244.0002.2020.0000 Coordenação Superior 47.330,96

Fundo Social de Solidariedade F.R.: 091 00  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

91 TESOUREIRO-exercícios anteriores  
110 000 GERAL

01 04 01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DIVISÕES

421 12.365.0007.1008.0000 Ensino e Educação 200.000,00  
Obras e Melhorias de Prédios de Ensino F.R.: 001 01  
4.4.90.61.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

01 TESOUREIRO  
210 000 EDUCAÇÃO INFANTIL-Convênios/entidades/fu

422  
12.365.0007.2064.0000 Ensino e Educação 78.746,86  
Manutenção Ensino Creche F.R.: 092 22

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
92 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS-exercícios anteriores  
200 015 CLIMATIZAÇÃO

423  
12.361.0007.2006.0000 Ensino e Educação 57.500,00  
Manutenção do Ensino Fundamental F.R.: 002 22  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS  
200 015 CLIMATIZAÇÃO

424 12.365.0007.2064.0000 Ensino e Educação 57.500,00  
Manutenção Ensino Creche F.R.: 002 22

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS  
200 015 CLIMATIZAÇÃO

425 12.365.0007.2065.0000 Ensino e Educação 110.000,00  
Manutenção Ensino Pré-Escola F.R.: 002 22

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS  
200 015 CLIMATIZAÇÃO

426 12.361.0007.2006.0000 Ensino e Educação 5.693,73  
Manutenção do Ensino Fundamental F.R.: 002 22

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS  
200 014 EQUIP. DE COZINHA

427 12.365.0007.2064.0000 Ensino e Educação 25.836,05  
Manutenção Ensino Creche F.R.: 002 22

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS  
200 014 EQUIP. DE COZINHA

428 12.365.0007.2065.0000 Ensino e Educação 3.756,07  
Manutenção Ensino Pré-Escola F.R.: 002 22

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS  
200 014 EQUIP. DE COZINHA

429 12.361.0007.2006.0000 Ensino e Educação 20.576,00  
Manutenção do Ensino Fundamental F.R.: 002 22

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS  
200 013 AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS

430 12.365.0007.2064.0000 Ensino e Educação 32.071,60  
Manutenção Ensino Creche F.R.: 002 22

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MA-



|                                                |              |                                    |                    |                                                                 |                                    |  |  |  |  |
|------------------------------------------------|--------------|------------------------------------|--------------------|-----------------------------------------------------------------|------------------------------------|--|--|--|--|
| TERIAL PERMANENTE                              |              |                                    |                    | mo                                                              | 400.000,00                         |  |  |  |  |
|                                                | 02           | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊ-            |                    |                                                                 | Infraestrutura Urbana F.R.: 091    |  |  |  |  |
| NIOS ESTADUAIS-VINCULADOS                      |              |                                    |                    | 00                                                              |                                    |  |  |  |  |
|                                                | 200          | 013                                | AQUISIÇÃO DE MOBI- |                                                                 | 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALA-      |  |  |  |  |
| LIARIOS                                        |              |                                    |                    | ÇÕES                                                            |                                    |  |  |  |  |
|                                                |              | 431                                |                    |                                                                 | 91 TESOIRO-exercícios anteriores   |  |  |  |  |
| 12.365.0007.2065.0000                          |              | Ensino e Educação                  |                    | SERRA                                                           | 100 169 MIRANTE ALTO DA            |  |  |  |  |
|                                                |              | 30.471,42                          |                    |                                                                 |                                    |  |  |  |  |
|                                                |              | Manutenção Ensino Pré-Escola F.R.: |                    |                                                                 |                                    |  |  |  |  |
| 002                                            | 22           |                                    |                    |                                                                 | 01 13 01 SECRETARIA                |  |  |  |  |
|                                                | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MA-                 |                    | DE SERVIÇOS MUNICIPAIS E DIVISÕES                               |                                    |  |  |  |  |
| TERIAL PERMANENTE                              |              |                                    |                    |                                                                 | 438 15.452.0029.2077.0000 Cida-    |  |  |  |  |
|                                                | 02           | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊ-            |                    | de Limpa                                                        | 1.400.000,00                       |  |  |  |  |
| NIOS ESTADUAIS-VINCULADOS                      |              |                                    |                    |                                                                 | Limpeza Pública F.R.: 091          |  |  |  |  |
|                                                | 200          | 013                                | AQUISIÇÃO DE MOBI- | 00                                                              |                                    |  |  |  |  |
| LIARIOS                                        |              |                                    |                    |                                                                 | 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MA-    |  |  |  |  |
|                                                |              | 437                                |                    | TERIAL PERMANENTE                                               |                                    |  |  |  |  |
| 12.365.0007.2064.0000                          |              | Ensino e Educação                  |                    |                                                                 | 91 TESOIRO-exercícios anteriores   |  |  |  |  |
|                                                |              | 135.064,97                         |                    |                                                                 | 110 000 GERAL                      |  |  |  |  |
|                                                |              | Manutenção Ensino Creche F.R.:     |                    |                                                                 |                                    |  |  |  |  |
| 095                                            | 18           |                                    |                    |                                                                 | 01 14 01 SECRETARIA                |  |  |  |  |
|                                                | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VAN-                 |                    | DE CULTURA E DIVISÕES                                           |                                    |  |  |  |  |
| TAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                   |              |                                    |                    |                                                                 | 434 13.392.0010.1019.0000 Difu-    |  |  |  |  |
|                                                | 95           | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊ-            |                    | são Cultural                                                    | 396.249,88                         |  |  |  |  |
| NIOS FEDERAIS-VINCULADOS-exercícios anteriores |              |                                    |                    |                                                                 | Infraestrutura Urbana F.R.: 091    |  |  |  |  |
|                                                | 264          | 025                                | FUNDEB EXERC.ANTE- | 00                                                              |                                    |  |  |  |  |
| RIOR                                           |              |                                    |                    |                                                                 | 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALA-      |  |  |  |  |
|                                                |              |                                    |                    | ÇÕES                                                            |                                    |  |  |  |  |
|                                                | 01           | 09                                 | 01                 | SECRETARIA                                                      | 91 TESOIRO-exercícios anteriores   |  |  |  |  |
| DE OBRAS E INFRAESTRUTURA E DIVISÕES           |              |                                    |                    |                                                                 | 100 171 REFORMA PALÁCIO            |  |  |  |  |
|                                                | 435          | 16.482.0019.1019.0000              | Serra              | DAS ÁGUAS                                                       |                                    |  |  |  |  |
| Negra em Obras (Infraestrutura)                |              | 100.000,00                         |                    |                                                                 |                                    |  |  |  |  |
|                                                |              | Infraestrutura Urbana F.R.: 091    |                    |                                                                 |                                    |  |  |  |  |
| 00                                             |              |                                    |                    | 01                                                              | 13 01 SECRETARIA DE SERVI-         |  |  |  |  |
|                                                | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALA-                   |                    | ÇOS MUNICIPAIS E DIVISÕES                                       |                                    |  |  |  |  |
| ÇÕES                                           |              |                                    |                    |                                                                 | 439 15.452.0025.2023.0000 Servi-   |  |  |  |  |
|                                                | 91           | TESOIRO-exercícios anteriores      |                    | ços Municipais                                                  | 477.500,00                         |  |  |  |  |
|                                                | 100          | 175                                | MINHA CASA MINHA   |                                                                 | Manutenção dos Serviços Municipais |  |  |  |  |
| VIDA                                           |              |                                    |                    | F.R.:                                                           | 005 24                             |  |  |  |  |
|                                                | 01           | 11                                 | 01                 | FUNDO MU-                                                       | 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MA-    |  |  |  |  |
| NICIPAL DE SAUDE                               |              |                                    |                    | TERIAL PERMANENTE                                               |                                    |  |  |  |  |
|                                                | 314          | 10.302.0034.2028.0000              | M é -              |                                                                 | 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊ-         |  |  |  |  |
| dia e Alta Complexidade                        |              | 270.528,88                         |                    | NIOS FEDERAIS-VINCULADOS                                        |                                    |  |  |  |  |
|                                                |              | Manutenção da Média e Alta Com-    |                    |                                                                 | 100 179 ESCAVADEIRA HI-            |  |  |  |  |
| plexidade                                      |              | F.R.: 001 02                       |                    | DRÁULICA                                                        |                                    |  |  |  |  |
|                                                | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALA-                   |                    |                                                                 |                                    |  |  |  |  |
| ÇÕES                                           |              |                                    |                    |                                                                 |                                    |  |  |  |  |
|                                                | 01           | TESOIRO                            |                    | Total R\$ 4.040.826,42                                          |                                    |  |  |  |  |
|                                                | 302          | 000                                | ATENÇÃO DE MÉDIA/  | Art. 2o As despesas decorrentes com a execução desta Lei, serão |                                    |  |  |  |  |
| ALTA COMPLEX.AMBUL/HOSP                        |              |                                    |                    | cobertas com recursos provenientes de:                          |                                    |  |  |  |  |
|                                                |              |                                    |                    | Superávit financeiro apurado do exercício anterior (1):         |                                    |  |  |  |  |
|                                                | 01           | 12                                 | 01                 | Tesouro R\$ 2.535.580,84                                        |                                    |  |  |  |  |
| DE TURISMO E DES. ECONÔMICO E DIVISÕES         |              |                                    |                    |                                                                 |                                    |  |  |  |  |
|                                                | 432          | 23.695.0022.1019.0000              | Turis-             | Transferências do Governo Federal (FUNDEB) R\$ 135.064,97       |                                    |  |  |  |  |
| mo                                             |              | 192.000,00                         |                    | Transferências do Governo Estadual (Plano de Ações Integradas   |                                    |  |  |  |  |
|                                                |              | Infraestrutura Urbana F.R.: 091    |                    | do Estado de São Paulo –                                        |                                    |  |  |  |  |
| 00                                             |              |                                    |                    |                                                                 |                                    |  |  |  |  |
|                                                | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALA-                   |                    | PAINSP) R\$ 78.746,86                                           |                                    |  |  |  |  |
| ÇÕES                                           |              |                                    |                    | Total (1) R\$ 2.749.392,67                                      |                                    |  |  |  |  |
|                                                | 91           | TESOIRO-exercícios anteriores      |                    |                                                                 |                                    |  |  |  |  |
|                                                | 100          | 156                                | RECINTO CASCO DE   | Excesso de arrecadação a ser verificado no exercício (2):       |                                    |  |  |  |  |
| OURO                                           |              |                                    |                    | Transferências do Governo Estadual (Plano de Ações Integradas   |                                    |  |  |  |  |
|                                                | 433          | 23.695.0022.1019.0000              | Turis-             | do Estado de São Paulo –                                        |                                    |  |  |  |  |



PAINSP) R\$ 343.404,87  
Transferências do Governo Federal (TRANSFERGOV) R\$ 477.500,00  
Total (2) R\$ 820.904,87  
Anulação parcial das fichas financeiras abaixo (3):

|                         |     |                       |                                       |            |
|-------------------------|-----|-----------------------|---------------------------------------|------------|
| DE EDUCAÇÃO E DIVISÕES  | 01  | 04                    | 01                                    | SECRETARIA |
| no e Educação           | 113 | 12.365.0007.1008.0000 | Ensi-                                 |            |
| no                      |     |                       | -200.000,00                           |            |
| ÇÕES                    |     |                       | Obras e Melhorias de Prédios de Ensi- |            |
|                         |     |                       | F.R. Grupo: 0 01 01                   |            |
|                         |     |                       | 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALA-         |            |
|                         | 01  | TESOURO               |                                       |            |
| -Convênios/entidades/fu | 210 | 000                   | EDUCAÇÃO INFANTIL-                    |            |
|                         |     |                       |                                       |            |
| NICIPAL DE SAUDE        | 01  | 11                    | 01                                    | FUNDO MU-  |
| dia e Alta Complexidade | 315 | 10.302.0034.2045.0000 | M é -                                 |            |
| Grupo:                  |     |                       | -270.528,88                           |            |
|                         |     |                       | Subvenções a Entidades F . R .        |            |
|                         |     |                       | 0 01 02                               |            |
|                         |     |                       | 3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS       |            |
|                         | 01  | TESOURO               |                                       |            |
|                         | 310 | 000                   | SAÚDE-GERAL                           |            |

Total (3) R\$ 470.528,88  
Total (1) + (2) + (3) R\$ 4.040.826,42

Art. 3º FICAM CONVALIDADAS AS PEÇAS DE PLANEJAMENTO PPA 2026/2029, LDO 2026 E LOA 2026, NOS MESMOS MOLDES E NAQUILO QUE FOR PERTINENTE, CONFORME DESCRITO NOS ARTIGOS ANTERIORES DESTA LEI.  
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra, 24 de fevereiro de 2026

Elmir Kalil Abi Chedid  
- Prefeito Municipal -

Rodrigo Demattê Angeli  
- Chefe de Gabinete -

Publicado na Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica nesta mesma data.

Valquíria Felipe da Silva  
- Secretária em exercício -

LEI NO 4.834 DE 3 DE MARÇO DE 2026  
Projeto de Lei no 13 / 2026

(Autoriza a abertura de crédito adicional especial)

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 7.662.333,05 (sete milhões, seiscentos e sessenta e dois mil, trezentos e trinta e três reais e cinco centavos), que será destinado às Secretarias de Assistência Desenvolvimento Social, Educação, Obras e Infraestrutura, Governo e Serviços Municipais, a saber:

|                                        |                                   |     |            |
|----------------------------------------|-----------------------------------|-----|------------|
| 01.03.01.08.244.0004.2045.3.3.50.43.02 | Subvenções Sociais                | R\$ | 45.022,56  |
| 01.04.01.12.122.0007.2005.3.3.90.39.95 | Serv. terceiros – P. Jurídica     | R\$ | 150.000,00 |
| 01.04.01.12.361.0007.2006.3.3.90.30.95 | Material de Consumo               | R\$ | 50.000,00  |
| 01.04.01.12.361.0007.2006.3.3.90.39.95 | Serv. terceiros – P. Jurídica     | R\$ | 50.000,00  |
| 01.04.01.12.361.0007.2006.4.4.90.52.95 | Equip. e Mat. Permanente          | R\$ | 50.000,00  |
| 01.04.01.12.365.0007.2064.3.3.90.30.95 | Material de Consumo               | R\$ | 50.000,00  |
| 01.04.01.12.365.0007.2064.3.3.90.36.95 | Serv. terceiros – P. Física       | R\$ | 100.000,00 |
| 01.04.01.12.365.0007.2064.3.3.90.39.95 | Serv. terceiros – P. Jurídica     | R\$ | 50.000,00  |
| 01.04.01.12.365.0007.2064.4.4.90.52.95 | Equip. e Mat. Permanente          | R\$ | 100.000,00 |
| 01.04.01.12.365.0007.2065.3.3.90.30.95 | Material de Consumo               | R\$ | 50.000,00  |
| 01.04.01.12.365.0007.2065.3.3.90.39.95 | Serv. terceiros – P. Jurídica     | R\$ | 50.000,00  |
| 01.04.01.12.365.0007.2065.4.4.90.52.95 | Equip. e Mat. Permanente          | R\$ | 50.000,00  |
| 01.04.01.12.306.0008.2009.3.3.90.36.95 | Serv. terceiros – P. Física       | R\$ | 50.000,00  |
| 01.04.01.12.306.0008.2009.3.3.90.39.95 | Serv. terceiros – P. Jurídica     | R\$ | 70.691,48  |
| 01.04.01.12.306.0008.2009.3.3.90.30.95 | Material de Consumo               | R\$ | 24.359,06  |
| 01.04.01.12.306.0008.2009.3.3.90.93.92 | Indenizações e Restituições       | R\$ | 1.656,48   |
| 01.04.01.12.361.0009.2010.3.3.90.39.95 | Serv. terceiros – P. Jurídica     | R\$ | 9.317,65   |
| 01.04.01.12.361.0009.2010.3.3.90.39.92 | Serv. terceiros – P. Jurídica     | R\$ | 803.169,59 |
| 01.04.01.12.361.0007.2006.3.3.90.32.91 | Material de distribuição gratuita | R\$ | 15.500,00  |

|                                                                                                                                                                                                               |                  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| 01.04.01.12.365.0007.2064.3.3.90.32.91                                                                                                                                                                        |                  |
| Material de distribuição gratuita                                                                                                                                                                             | R\$ 33.100,00    |
| 01.04.01.12.365.0007.2065.3.3.90.32.91                                                                                                                                                                        |                  |
| Material de distribuição gratuita                                                                                                                                                                             | R\$ 29.000,00    |
| 01.04.01.12.366.0007.2062.3.3.90.32.91                                                                                                                                                                        |                  |
| Material de distribuição gratuita                                                                                                                                                                             | R\$ 700,00       |
| 01.04.01.12.367.0036.2033.3.3.90.32.91                                                                                                                                                                        |                  |
| Material de distribuição gratuita                                                                                                                                                                             | R\$ 2.100,00     |
| 01.09.01.15.451.0019.1019.4.4.90.51.91                                                                                                                                                                        |                  |
| Obras e Instalações                                                                                                                                                                                           | R\$ 3.700.000,00 |
| 01.09.01.15.451.0019.1019.4.4.90.51.91                                                                                                                                                                        |                  |
| Obras e Instalações                                                                                                                                                                                           | R\$ 300.000,00   |
| 01.07.01.06.181.0015.2043.3.3.90.39.91                                                                                                                                                                        |                  |
| Serv. terceiros – P. Jurídica                                                                                                                                                                                 | R\$ 1.500.000,00 |
| 01.13.01.15.452.0025.2023.3.3.90.30.91                                                                                                                                                                        |                  |
| Material de Consumo                                                                                                                                                                                           | R\$ 242.478,36   |
| 01.13.01.15.452.0025.2023.3.3.90.30.95                                                                                                                                                                        |                  |
| Material de Consumo                                                                                                                                                                                           | R\$ 85.237,87    |
| Total                                                                                                                                                                                                         | R\$ 7.662.333,05 |
| Art. 2o As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de superávit financeiro apurado do exercício anterior, abaixo descrito, e pela anulação parcial da seguinte dotação orçamentária: |                  |
| Superávit Financeiro do Exercício Anterior:                                                                                                                                                                   |                  |
| Tesouro                                                                                                                                                                                                       | R\$ 3.780.400,00 |
| Contribuição de Iluminação Pública – CIP                                                                                                                                                                      | R\$ 1.500.000,00 |
| Fundo Especial do Petróleo – FEP                                                                                                                                                                              | R\$ 542.478,36   |
| Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE                                                                                                                                                      | R\$ 85.237,87    |
| Transferências do Governo Federal (Salário Educação)                                                                                                                                                          | R\$ 870.691,48   |
| Transferências do Governo Federal (PNAE)                                                                                                                                                                      | R\$ 24.359,06    |
| Transferências do Governo Federal (PNATE)                                                                                                                                                                     | R\$ 9.317,65     |
| Transferências do Governo Estadual (Convênio Alimentação Escolar)                                                                                                                                             | R\$ 1.656,48     |
| Transferências do Governo Estadual (Convênio Transporte de Alunos)                                                                                                                                            | R\$ 803.169,59   |
| (054) 01.03.01.08.244.0004.2004.3.3.90.39.02                                                                                                                                                                  |                  |
| Serv. terceiros – P. Jurídica                                                                                                                                                                                 | R\$ 45.022,56    |
| Total                                                                                                                                                                                                         | R\$ 7.662.333,05 |

Art. 30 FICAM CONVALIDADAS AS PEÇAS DE PLANEJAMENTO PPA 2026/2029, LDO 2026 E LOA 2026, NOS MESMOS MOLDES E

NAQUILO QUE FOR PERTINENTE, CONFORME DESCRITO NOS ARTIGOS ANTERIORES DESTA LEI.  
ART. 4O ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.  
ART. 5O REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra, 3 de março de 2026

Elmir Kalil Abi Chedid  
- Prefeito Municipal -

Rodrigo Demattê Angeli  
- Chefe de Gabinete -

Publicado na Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica nesta mesma data.

Valquíria Felipe da Silva  
- Secretária em exercício -

Decreto n.º 5.772 de 27 de janeiro de 2026

(Permite o uso, a título precário e gratuito, de parte de uma gleba de terras, do Loteamento Jardim Parque das Palmeiras, Bairro das Posses, objeto da matrícula no 24.975, do CRI desta Comarca, à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, para implantação da Rede Coletora de Esgotos – RCE Jd. Pq. Das Palmeiras)

ELMIR KALIL ABI CHEDID, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o contido no § 3o, do art. 177 da Lei Orgânica do Município da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra que assim dispõe: “Art. 177. O uso de bens municipais por terceiros poderá ser feito mediante concessão administrativa, permissão e autorização, nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos e desta Lei Orgânica, conforme o caso e quando houver interesse público devidamente justificado. § 3o A permissão, que poderá incidir sobre qualquer bem público, será feita a título precário e prazo determinado, por decreto.”; e CONSIDERANDO, que o Município da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra é proprietária do imóvel objeto da Matrícula no 24.975, do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Serra Negra;

DECRETA:

Art. 1o Fica permitido o uso, a título precário e gratuito, sujeito às disposições do presente Decreto, da área de 822,21m2, localizada no Loteamento Jardim Parque das Palmeiras, Bairro das Posses, objeto da Matrícula no 24.975, do Registro de Imóveis e Anexos de Serra Negra, cujo a planta e descrição perimétrica, ficam fazendo parte integrante do presente Decreto, à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, para implantação da Rede Coletora de Esgoto – RCE Jd. Pp. Das Palmeiras.

§ 1o O prazo da permissão de que trata o caput do presente artigo, será por 20 (vinte) anos, podendo ser renovado automaticamente, pelo mesmo prazo, sucessivamente, caso as partes não se manifestem em até 90 (noventa) dias, antes do término do prazo aqui proposto, ou revogada de acordo com o disposto no artigo 4o, do presente Decreto.



§ 2o A posse do imóvel objeto do presente Decreto será transferida à Permissionária a partir da data da assinatura do Termo de Ocupação do Imóvel, que fica fazendo parte integrante do presente Decreto.

Art. 2o Constituem-se obrigações da Permissionária:

I. destinar a área objeto do presente Decreto exclusivamente para a implantação de rede coletora de esgoto;

II. ressarcir a Permitente no caso de danos diretos ocasionados ao bem público, aos quais tenha dado ensejo.

Art. 3o As benfeitorias necessárias e úteis porventura realizadas no imóvel objeto da presente permissão, se integrarão ao patrimônio público, independentemente de indenização por parte do Poder Público Municipal.

Art. 4o A permissão de que trata o art. 1o, retro, se faz a título precário, portanto revogável de pleno direito, a qualquer tempo, desde que não haja mais interesse público fundamentado em sua manutenção e que as hipóteses abaixo descritas tenham ocorrido, sendo a mesma revogada sem direito a qualquer retenção ou indenização nos seguintes casos:

I. não cumprimento dos dispositivos constantes do art. 2o, retro;

II. uso comprovado do imóvel para fins distintos do previstos neste Decreto; e

III. locação ou cessão da área objeto da permissão ora outorgada a terceiros.

Parágrafo único. No caso de revogação do presente Decreto pelos motivos acima, a Permitente informará à Permissionária sua intenção com 90 (noventa) dias de antecedência.

Art. 5o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra, 27 de janeiro de 2026.

Elmir Kalil Abi Chedid

- Prefeito Municipal -

Rodrigo Demattê Angeli

- Chefe de Gabinete -

Publicado na Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica nesta mesma data.

Valquíria Felipe da Silva

- Secretária em exercício -

### **DECRETO n.º 5.776 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026 (Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial)**

ELMIR KALIL ABI CHEDID, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, usando de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal no 4.833, de 24 de fevereiro de 2026,

DECRETA:

Art. 1o Fica aberto o crédito adicional especial no valor de R\$ 4.040.826,42 (quatro milhões, quarenta mil, oitocentos e vinte seis reais e quarenta e dois centavos), às seguintes dotações a serem criadas:

PREFEITO E DIVISÕES

denação Superior

091 00

TERIAL PERMANENTE

DE EDUCAÇÃO E DIVISÕES

no e Educação

no

VEIS

-Convênios/entidades/fu

12.365.0007.2064.0000

092 22

TERIAL PERMANENTE

NIOS ESTADUAIS-VINCULADOS—exercícios anteriores  
200 015 CLIMATIZAÇÃO

12.361.0007.2006.0000

tal

TERIAL PERMANENTE

NIOS ESTADUAIS-VINCULADOS  
200 015 CLIMATIZAÇÃO

no e Educação

002

TERIAL PERMANENTE

NIOS ESTADUAIS-VINCULADOS  
200 015 CLIMATIZAÇÃO

no e Educação

002

TERIAL PERMANENTE

NIOS ESTADUAIS-VINCULADOS  
200 015 CLIMATIZAÇÃO

01 01 01 GABINETE DO

436 08.244.0002.2020.0000 Coord-  
47.330,96  
Fundo Social de Solidariedade F.R.:

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MA-

91 TESOIRO-exercícios anteriores  
110 000 GERAL

01 04 01 SECRETARIA

421 12.365.0007.1008.0000 Ensi-  
200.000,00

Obras e Melhorias de Prédios de Ensi-  
F.R.: 001 01

4.4.90.61.00 AQUISIÇÃO DE IMÓ-

01 TESOIRO  
210 000 EDUCAÇÃO INFANTIL-

422  
Ensino e Educação  
78.746,86  
Manutenção Ensino Creche F.R.:

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MA-

92 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊ-  
NIOS ESTADUAIS-VINCULADOS—exercícios anteriores  
200 015 CLIMATIZAÇÃO

423  
Ensino e Educação  
57.500,00

Manutenção do Ensino Fundamen-  
F.R.: 002 22

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MA-

02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊ-  
NIOS ESTADUAIS-VINCULADOS  
200 015 CLIMATIZAÇÃO

424 12.365.0007.2064.0000 Ensi-  
57.500,00

Manutenção Ensino Creche F.R.:

22  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MA-

02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊ-  
NIOS ESTADUAIS-VINCULADOS  
200 015 CLIMATIZAÇÃO

425 12.365.0007.2065.0000 Ensi-  
110.000,00

Manutenção Ensino Pré-Escola F.R.:

22  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MA-

02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊ-  
NIOS ESTADUAIS-VINCULADOS  
200 015 CLIMATIZAÇÃO



|                           |           |                                    |                    |                              |     |          |                                                |
|---------------------------|-----------|------------------------------------|--------------------|------------------------------|-----|----------|------------------------------------------------|
|                           |           |                                    |                    |                              | 200 | 013      | AQUISIÇÃO DE MOBI-                             |
|                           |           |                                    |                    | LIARIOS                      |     |          |                                                |
|                           |           |                                    |                    |                              |     | 437      |                                                |
|                           |           |                                    |                    | 12.365.0007.2064.0000        |     |          | Ensino e Educação                              |
|                           |           |                                    |                    |                              |     |          | 135.064,97                                     |
| no e Educação             | 426       | 12.361.0007.2006.0000              | Ensi-              |                              |     |          |                                                |
|                           | 5.693,73  |                                    |                    |                              |     |          |                                                |
| tal                       |           | Manutenção do Ensino Fundamen-     |                    |                              |     |          |                                                |
|                           |           | F.R.: 002 22                       |                    | 095                          |     |          | Manutenção Ensino Creche F.R.:                 |
|                           |           | 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MA-    |                    |                              |     |          | 18                                             |
| TERIAL PERMANENTE         |           |                                    |                    |                              |     |          | 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VAN-                |
|                           |           |                                    |                    | TAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL |     |          |                                                |
|                           | 02        | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊ-            |                    |                              |     |          | 95 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊ-                     |
| NIOS ESTADUAIS-VINCULADOS |           |                                    |                    |                              |     |          | NIOS FEDERAIS-VINCULADOS-exercícios anteriores |
|                           | 200       | 014                                | EQUIP. DE COZINHA  |                              |     |          | 264 025 FUNDEB EXERC.ANTE-                     |
|                           |           |                                    |                    | RIOR                         |     |          |                                                |
|                           |           |                                    |                    |                              |     |          |                                                |
| no e Educação             | 427       | 12.365.0007.2064.0000              | Ensi-              |                              |     | 01 09 01 | SECRETARIA                                     |
|                           | 25.836,05 |                                    |                    |                              |     |          | DE OBRAS E INFRAESTRUTURA E DIVISÕES           |
| 002                       |           | Manutenção Ensino Creche F.R.:     |                    |                              |     |          | 435 16.482.0019.1019.0000 Serra                |
|                           | 22        |                                    |                    |                              |     |          | Negra em Obras (Infraestrutura) 100.000,00     |
| TERIAL PERMANENTE         |           | 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MA-    |                    |                              |     |          | Infraestrutura Urbana F.R.: 091                |
|                           |           |                                    |                    | 00                           |     |          |                                                |
|                           | 02        | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊ-            |                    |                              |     |          | 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALA-                  |
| NIOS ESTADUAIS-VINCULADOS |           |                                    |                    |                              |     |          |                                                |
|                           | 200       | 014                                | EQUIP. DE COZINHA  | ÇÕES                         |     |          |                                                |
|                           |           |                                    |                    |                              |     |          |                                                |
| no e Educação             | 428       | 12.365.0007.2065.0000              | Ensi-              |                              |     |          | 91 TESOIRO-exercícios anteriores               |
|                           | 3.756,07  |                                    |                    |                              |     |          | 100 175 MINHA CASA MINHA                       |
| 002                       |           | Manutenção Ensino Pré-Escola F.R.: |                    | VIDA                         |     |          |                                                |
|                           | 22        |                                    |                    |                              |     |          |                                                |
| TERIAL PERMANENTE         |           | 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MA-    |                    | NICIPAL DE SAUDE             |     | 01 11 01 | FUNDO MU-                                      |
|                           |           |                                    |                    |                              |     |          |                                                |
|                           | 02        | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊ-            |                    |                              |     |          | 314 10.302.0034.2028.0000 M é -                |
| NIOS ESTADUAIS-VINCULADOS |           |                                    |                    |                              |     |          | 270.528,88                                     |
|                           | 200       | 014                                | EQUIP. DE COZINHA  | plexidade                    |     |          | Manutenção da Média e Alta Com-                |
|                           |           |                                    |                    |                              |     |          | F.R.: 001 02                                   |
|                           |           |                                    |                    | ÇÕES                         |     |          | 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALA-                  |
|                           |           |                                    |                    |                              |     |          |                                                |
| no e Educação             | 429       | 12.361.0007.2006.0000              | Ensi-              |                              |     |          | 01 TESOIRO                                     |
|                           | 20.576,00 |                                    |                    |                              |     |          | 302 000 ATENÇÃO DE MÉDIA/                      |
| tal                       |           | Manutenção do Ensino Fundamen-     |                    | ALTA COMPLEX.AMBUL/HOSP      |     |          |                                                |
|                           |           | F.R.: 002 22                       |                    |                              |     |          |                                                |
| TERIAL PERMANENTE         |           | 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MA-    |                    |                              |     | 01 12 01 | SECRETARIA                                     |
|                           |           |                                    |                    |                              |     |          | DE TURISMO E DES. ECONÔMICO E DIVISÕES         |
|                           | 02        | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊ-            |                    |                              |     |          | 432 23.695.0022.1019.0000 Turis-               |
| NIOS ESTADUAIS-VINCULADOS |           |                                    |                    |                              |     |          | 192.000,00                                     |
|                           | 200       | 013                                | AQUISIÇÃO DE MOBI- |                              |     |          | Infraestrutura Urbana F.R.: 091                |
| LIARIOS                   |           |                                    |                    | 00                           |     |          |                                                |
|                           |           |                                    |                    |                              |     |          | 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALA-                  |
|                           |           |                                    |                    | ÇÕES                         |     |          |                                                |
|                           |           |                                    |                    |                              |     |          |                                                |
| no e Educação             | 430       | 12.365.0007.2064.0000              | Ensi-              |                              |     |          | 91 TESOIRO-exercícios anteriores               |
|                           | 32.071,60 |                                    |                    |                              |     |          | 100 156 RECINTO CASCO DE                       |
| 002                       |           | Manutenção Ensino Creche F.R.:     |                    | OURO                         |     |          |                                                |
|                           | 22        |                                    |                    |                              |     |          |                                                |
| TERIAL PERMANENTE         |           | 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MA-    |                    |                              |     |          | 433 23.695.0022.1019.0000 Turis-               |
|                           |           |                                    |                    |                              |     |          | 400.000,00                                     |
|                           | 02        | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊ-            |                    | mo                           |     |          | Infraestrutura Urbana F.R.: 091                |
| NIOS ESTADUAIS-VINCULADOS |           |                                    |                    |                              |     |          |                                                |
|                           | 200       | 013                                | AQUISIÇÃO DE MOBI- | 00                           |     |          | 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALA-                  |
| LIARIOS                   |           |                                    |                    |                              |     |          |                                                |
|                           |           |                                    |                    | ÇÕES                         |     |          |                                                |
|                           |           |                                    |                    |                              |     |          |                                                |
| 12.365.0007.2065.0000     | 431       |                                    |                    |                              |     |          | 91 TESOIRO-exercícios anteriores               |
|                           |           | Ensino e Educação                  |                    | SERRA                        |     |          | 100 169 MIRANTE ALTO DA                        |
|                           |           |                                    |                    |                              |     |          |                                                |
|                           |           |                                    |                    |                              |     |          |                                                |
| 002                       |           | 30.471,42                          |                    |                              |     |          |                                                |
|                           |           | Manutenção Ensino Pré-Escola F.R.: |                    |                              |     |          |                                                |
|                           |           | 22                                 |                    |                              |     |          |                                                |
| TERIAL PERMANENTE         |           | 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MA-    |                    |                              |     | 01 13 01 | SECRETARIA                                     |
|                           |           |                                    |                    |                              |     |          | DE SERVIÇOS MUNICIPAIS E DIVISÕES              |
|                           | 02        | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊ-            |                    |                              |     |          | 438 15.452.0029.2077.0000 Cida-                |
| NIOS ESTADUAIS-VINCULADOS |           |                                    |                    | de Limpa                     |     |          | 1.400.000,00                                   |



|                                                               |                                       |           |    |
|---------------------------------------------------------------|---------------------------------------|-----------|----|
| 00                                                            | Limpeza Pública                       | F.R.: 091 | no |
| TERIAL PERMANENTE                                             | 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MA-       |           |    |
|                                                               | 91 TESOURO-exercícios anteriores      |           |    |
|                                                               | 110 000 GERAL                         |           |    |
| DE CULTURA E DIVISÕES                                         | 01 14 01 SECRETARIA                   |           |    |
| são Cultural                                                  | 434 13.392.0010.1019.0000 Difu-       |           |    |
| 00                                                            | 396.249,88                            |           |    |
|                                                               | Infraestrutura Urbana F.R.: 091       |           |    |
| ÇÕES                                                          | 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALA-         |           |    |
|                                                               | 91 TESOURO-exercícios anteriores      |           |    |
| DAS ÁGUAS                                                     | 100 171 REFORMA PALÁCIO               |           |    |
| 01                                                            | 13 01 SECRETARIA DE SERVI-            |           |    |
| ÇOS MUNICIPAIS E DIVISÕES                                     | 439 15.452.0025.2023.0000 Servi-      |           |    |
| ços Municipais                                                | 477.500,00                            |           |    |
| F.R.:                                                         | Manutenção dos Serviços Municipais    |           |    |
|                                                               | 005 24                                |           |    |
| TERIAL PERMANENTE                                             | 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MA-       |           |    |
| NIOS FEDERAIS-VINCULADOS                                      | 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊ-            |           |    |
| DRÁULICA                                                      | 100 179 ESCAVADEIRA HI-               |           |    |
| Total R\$ 4.040.826,42                                        |                                       |           |    |
| Art. 2o As despesas decorrentes com a execução deste Decreto, |                                       |           |    |
| serão cobertas com recursos provenientes de:                  |                                       |           |    |
| Superávit financeiro apurado do exercício anterior (1):       |                                       |           |    |
| Tesouro R\$ 2.535.580,84                                      |                                       |           |    |
| Transferências do Governo Federal (FUNDEB) R\$ 135.064,97     |                                       |           |    |
| Transferências do Governo Estadual (Plano de Ações Integradas |                                       |           |    |
| do Estado de São Paulo – PAINSP) R\$ 78.746,86                |                                       |           |    |
| Total (1) R\$ 2.749.392,67                                    |                                       |           |    |
| Excesso de arrecadação a ser verificado no exercício (2):     |                                       |           |    |
| Transferências do Governo Estadual (Plano de Ações Integradas |                                       |           |    |
| do Estado de São Paulo – PAINSP) R\$ 343.404,87               |                                       |           |    |
| Transferências do Governo Federal (TRANSFEREGOV) R\$          |                                       |           |    |
| 477.500,00                                                    |                                       |           |    |
| Total (2) R\$ 820.904,87                                      |                                       |           |    |
| Anulação parcial das fichas financeiras abaixo (3):           |                                       |           |    |
| DE EDUCAÇÃO E DIVISÕES                                        | 01 04 01 SECRETARIA                   |           |    |
| no e Educação                                                 | 113 12.365.0007.1008.0000 Ensi-       |           |    |
|                                                               | -200.000,00                           |           |    |
|                                                               | Obras e Melhorias de Prédios de Ensi- |           |    |

|                                 |  |
|---------------------------------|--|
| F.R.Grupo: 0 01 01              |  |
| 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALA-   |  |
| 01 TESOURO                      |  |
| 210 000 EDUCAÇÃO INFANTIL-      |  |
| -Convênios/entidades/fu         |  |
| 01 11 01 FUNDO MU-              |  |
| NICIPAL DE SAUDE                |  |
| 315 10.302.0034.2045.0000 M é - |  |
| -270.528,88                     |  |
| Subvenções a Entidades F . R .  |  |
| 0 01 02                         |  |
| 3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS |  |
| 01 TESOURO                      |  |
| 310 000 SAÚDE–GERAL             |  |

Total (3) R\$ 470.528,88  
Total (1) + (2) + (3) R\$ 4.040.826,42  
Art. 3O ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 4O REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra, 24 de fevereiro de 2026

Elmir Kalil Abi Chedid  
- Prefeito Municipal -

Rodrigo Demattê Angeli  
- Chefe de Gabinete -

Publicado na Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica nesta mesma data.

Valquíria Felipe da Silva  
- Secretária em exercício -

**DECRETO n.º 5.777 DE 3 DE MARÇO DE 2026**  
**(Dispõe sobre a abertura de**  
**crédito adicional especial)**

ELMIR KALIL ABI CHEDID, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NA LEI MUNICIPAL NO 4.834, DE 3 DE MARÇO DE 2026,

DECRETA:

ART. 1O FICA ABERTO O CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 7.662.333,05 (SETE MILHÕES, SEISCENTOS E SESSENTA E DOIS MIL, TREZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E CINCO CENTAVOS), QUE SERÁ DESTINADO ÀS SECRETARIAS DE ASSISTÊNCIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EDUCAÇÃO, OBRAS E INFRAESTRUTURA, GOVERNO E SERVIÇOS MUNICIPAIS, A SABER:

01.03.01.08.244.0004.2045.3.3.50.43.02  
Subvenções Sociais R\$ 45.022,56

01.04.01.12.122.0007.2005.3.3.90.39.95  
Serv. terceiros – P. Jurídica R\$ 150.000,00

01.04.01.12.361.0007.2006.3.3.90.30.95  
Material de Consumo R\$ 50.000,00



01.04.01.12.361.0007.2006.3.3.90.39.95  
Serv. terceiros – P. Jurídica R\$ 50.000,00

01.04.01.12.361.0007.2006.4.4.90.52.95  
Equip. e Mat. Permanente R\$ 50.000,00

01.04.01.12.365.0007.2064.3.3.90.30.95  
Material de Consumo R\$ 50.000,00

01.04.01.12.365.0007.2064.3.3.90.36.95  
Serv. terceiros – P. Física R\$ 100.000,00

01.04.01.12.365.0007.2064.3.3.90.39.95  
Serv. terceiros – P. Jurídica R\$ 50.000,00

01.04.01.12.365.0007.2064.4.4.90.52.95  
Equip. e Mat. Permanente R\$ 100.000,00

01.04.01.12.365.0007.2065.3.3.90.30.95  
Material de Consumo R\$ 50.000,00

01.04.01.12.365.0007.2065.3.3.90.39.95  
Serv. terceiros – P. Jurídica R\$ 50.000,00

01.04.01.12.365.0007.2065.4.4.90.52.95  
Equip. e Mat. Permanente R\$ 50.000,00

01.04.01.12.306.0008.2009.3.3.90.36.95  
Serv. terceiros – P. Física R\$ 50.000,00

01.04.01.12.306.0008.2009.3.3.90.39.95  
Serv. terceiros – P. Jurídica R\$ 70.691,48

01.04.01.12.306.0008.2009.3.3.90.30.95  
Material de Consumo R\$ 24.359,06

01.04.01.12.306.0008.2009.3.3.90.93.92  
Indenizações e Restituições R\$ 1.656,48

01.04.01.12.361.0009.2010.3.3.90.39.95  
Serv. terceiros – P. Jurídica R\$ 9.317,65

01.04.01.12.361.0009.2010.3.3.90.39.92  
Serv. terceiros – P. Jurídica R\$ 803.169,59

01.04.01.12.361.0007.2006.3.3.90.32.91  
Material de distribuição gratuita R\$ 15.500,00

01.04.01.12.365.0007.2064.3.3.90.32.91  
Material de distribuição gratuita R\$ 33.100,00

01.04.01.12.365.0007.2065.3.3.90.32.91  
Material de distribuição gratuita R\$ 29.000,00

01.04.01.12.366.0007.2062.3.3.90.32.91  
Material de distribuição gratuita R\$ 700,00

01.04.01.12.367.0036.2033.3.3.90.32.91  
Material de distribuição gratuita R\$ 2.100,00

01.09.01.15.451.0019.1019.4.4.90.51.91  
Obras e Instalações R\$ 3.700.000,00

01.09.01.15.451.0019.1019.4.4.90.51.91  
Obras e Instalações R\$ 300.000,00

01.07.01.06.181.0015.2043.3.3.90.39.91  
Serv. terceiros – P. Jurídica R\$ 1.500.000,00

01.13.01.15.452.0025.2023.3.3.90.30.91  
Material de Consumo R\$ 242.478,36

01.13.01.15.452.0025.2023.3.3.90.30.95  
Material de Consumo R\$ 85.237,87

Total R\$ 7.662.333,05

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução deste Decreto correrão por conta de superávit financeiro apurado do exercício anterior, abaixo descrito, e pela anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Superávit Financeiro do Exercício Anterior:

Tesouro R\$ 3.780.400,00

Contribuição de Iluminação Pública – CIP R\$ 1.500.000,00

Fundo Especial do Petróleo – FEP R\$ 542.478,36

Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE R\$ 85.237,87

Transferências do Governo Federal (Salário Educação) R\$ 870.691,48

Transferências do Governo Federal (PNAE) R\$ 24.359,06

Transferências do Governo Federal (PNATE) R\$ 9.317,65

Transferências do Governo Estadual (Convênio Alimentação Escolar) R\$ 1.656,48

Transferências do Governo Estadual (Convênio Transporte de Alunos) R\$ 803.169,59

(054) 01.03.01.08.244.0004.2004.3.3.90.39.02  
Serv. terceiros – P. Jurídica R\$ 45.022,56

Total R\$ 7.662.333,05

Art. 3º ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 4º REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra, 3 de março de 2026

Elmir Kalil Abi Chedid  
- Prefeito Municipal -

Rodrigo Demattê Angeli  
- Chefe de Gabinete -

Publicado na Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica nesta mesma data.

Valquíria Felipe da Silva  
- Secretária em exercício -